

PROCESSO Nº 2022.1.2297.8.0

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - FFLCH

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES.

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA "W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A" do Pregão em epigrafe.

Aos 27 dias do mês de julho de 2022, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, situada na Rua do Lago, 717 – Sala 151 - Cidade Universitária – São Paulo – SP, o Pregoeiro, designado pela Portaria do Reitor 178 - de 11/02/2022, Senhor João Carlos da Silva, procedeu ao julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, no qual solicita a revisão do resultado final do Pregão Eletrônico nº 29/2022 – FFLCH e consequente "habilitação" da mesma.

Com relação ao referido recurso, esclarecemos o que segue.

SERVIÇO DE COMPRAS

Rua do Lago, 717, sala 151 | Prédio da Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11) 3091.4709 5055 0417 4641.4690 0416 4842 5030 | Fax: (11) 3091.5060 | www.finaceiro.fflch.usp.br/compras

I – DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, denominada recorrente, durante a sessão pública da licitação em epígrafe.

a) **Tempestividade:** o presente recurso foi manifestado no final da Sessão Pública de 27/07/2022 (fase de habilitação) e sua síntese foi devidamente registrada.

b) **Legitimidade:** a empresa recorrente participou da sessão pública, em pleno atendimento ao edital. O provimento do recurso objetiva a possibilidade de rever o julgamento que inabilitou a empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.

c) Portanto, a recorrente possui interesse na licitação e a manifestação de recurso se mostra legítima.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registramos que todas as empresas credenciadas foram informadas da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, pois a manifestação da recorrente foi registrada, em plena conformidade com o item 11 – DOS RECURSOS, do edital.

III – DOS FATOS

A empresa recorrente, inconformada com o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro, alegam:

Eu, Nivaldo da Silva Junior, representante da empresa W3 Industrias Reunidas S/A no pregão presencial número 29/2022, manifesto minha intenção de recurso referente a inabilitação do presente processo na etapa de

SERVIÇO DE COMPRAS



habilitação no prazo legal, motivo: vício sanável a etapa de consideração do documento de atestado de capacidade Técnica,

IV – DAS RAZÕES DE RECURSO

Conforme determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido à empresa recorrente o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões escritas. Cumprido o estabelecido a recorrente interpôs recurso cuja transcrição constam nos autos na página 250.

A empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A não apresentou peça recursal, dessa forma, não existe demais documentos referente ao mesmo.

V – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Em cumprimento a prerrogativa que determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido a licitante habilitada (recorrida) igual prazo para apresentarem as contrarrazões. Cumprindo o estabelecido a empresa se manifestou; conforme consta nos autos nas páginas 254 a 258.

VI – DA ANÁLISE

Vinculada às prescrições legais e aos termos do edital que regem o ato licitatório em todos os atos e fases; conforme o previsto no caput do Art.41 da Lei 8666/93, a análise do bem e a aceitabilidade do preço deste pleito, em primeira instancia, adotou o que determina o item 4 do edital e focada na real finalidade do processo em consonância ao que estabelece o Art. 3º da Lei 8666/93; reafirmado em seus artigos 44 e 45.

Isto posto, nos cabe relatar:

A recorrente alega que o documento enviado em cópia simples poderia ser confirmado com a suspensão da sessão, onde aguardaríamos a chegada da via original.

SERVIÇO DE COMPRAS

Não foi mencionado o prazo para essa suspensão, porém, independente do mesmo, não seria conveniente tal espera, uma vez que a recorrida estava presente na sessão e com toda a documentação em ordem.

Importante ressaltar que o documento que faltou na recorrente, sobrou na recorrida, a qual apresentou 30 (trinta) Atestados de Capacidade Técnica.

Outro fator primordial é a questão financeira.

A recorrente apresentou preço R\$ 9,00 mais barato do que a recorrida, valor irrisório para justificar a espera pelo documento, podendo ainda caracterizar um privilégio desnecessário a recorrente deixando em dúvida todo o processo licitatório.

VII – DA DECISÃO

A partir do exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação e à legislação de regência, o pregoeiro opina à autoridade superior competente o seguinte: Preliminarmente, RECONHECER o recurso formulado pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, e no mérito:

Indeferir em sua totalidade o pedido da recorrente e manter assim inalterada a decisão proferida na sessão de 27/07/2022 a qual inabilita a empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.

Submeto o presente processo à autoridade superior, Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

João Carlos da Silva

PREGOEIRO

SERVIÇO DE COMPRAS



JULGAMENTO DE RECURSO

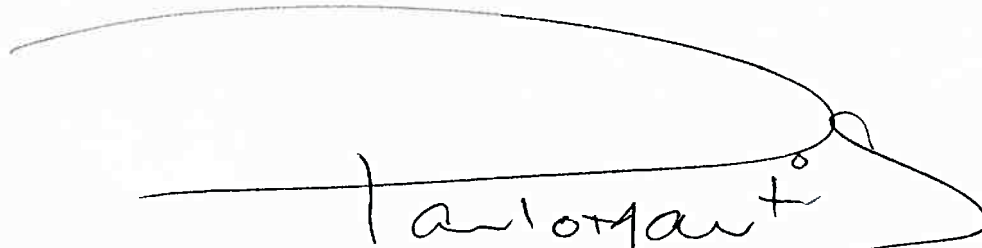
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - FFLCH

PROCESSO Nº 2022.1.2297.8.0

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES.

Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do pregoeiro, decidindo pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A e a manutenção do resultado do processo licitatório. Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados na licitação.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Paulo Martins
DIRETOR

SERVIÇO DE COMPRAS

lização do Córrego Alambari, numa extensão de 2,2 Km no Distrito Industrial no Município de Itacaré, Estado de São Paulo, a empresa COTEC CONSTRUÇÕES E GABARITOS LDA, pelo valor de R\$ 7.242.507,74 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos), com prazo de execução de 06 (seis) meses a partir da data do ordem de serviço.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 05/08/2022
PROCESSO DAEF-PRC-2022/00206
INTERESSADO: DEO
De acordo com o Despacho do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 003DAEE2022/02, Processo DAEF-PRC-2022/00206, objetivando a execução de obras da nova Barragem de Abastecimento de Água do Município de Bofole, no Estado de São Paulo, a empresa ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 9.414.257,19 (nove milhões, quatrocentos e quarente mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), o prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da data do ordem de serviço.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DIGITAL: FF.004409/2022-73
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO E HOSPEDARIA LOCALIZADOS NO HORTO FLORESTAL
DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO a realização da DESPESA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-08/2022 - Oferta de Compras nº 261101260452022OC00148, no valor total de R\$12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), a favor das empresas abarcadas, referente à aquisição de equipamentos para o galpão e a hospedaria localizados no Horto Florestal, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver. Parecer AJ nº 338/2022.

EMPRESA - LOTE - VALOR TOTAL
MASPE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ16973809000130 - 1 - R\$ 8.800,00
SUMARC - COMERCIO DE ELECTRONICOS LTDA CNPJ 03251476000193 - 2 - R\$ 3.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.360,00
DE: 05/08/2022.
RODRIGO LEVOKOVICZ
Diretor Executivo

PROCESSO DIGITAL: FF.00474/2022-46
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TINTA E VERNIZ PARA PINTURA DAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTEELHO SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

Despacho da Diretoria Executiva,
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO a realização da DESPESA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-08/2022 - Oferta de Compras nº 261101260452022OC00145, no valor total de R\$14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), a favor da empresa: SUPREME COMERCIAL EIRELI (2365532000100) Lote 1 - R\$ 14.990,00, M. A. DE L. SCHAUSS (429846800018) Lote 2 - R\$ 0,00, referente à AQUISIÇÃO DE TINTA E VERNIZ PARA PINTURA DAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTEELHO SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver. Parecer AJ nº 327/2022/022.

Item 1 - FERRASSOLDES/Revogados: Não houve.
DE: 05/08/2022. RODRIGO LEVOKOVICZ - Diretor Executivo.
DÉCIMO TERMO DE ADIANTAMENTO
PROCESSO Nº: 131/2019
CONTRATO: 19032-7-01-11
DESPACHO AJ Nº 355 DE 28/07/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.022.122/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
OBJETO DO TERMO: ACRÉSCIMO DE 4 POSTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.558,21 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.2621.5063.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-A
PROCESSO Nº 0116P2205
OFERTA DE COMPRA Nº 26120126042022OC0057
A Fundação Parque Zoológico de São Paulo, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR LANCE, objetivando Prestação de Serviços contínuos de Assistência à Saúde em empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na operação de Plano de Assistência à Saúde, consistindo na ou prestação de custos de Assistência à Saúde (Seguro Saúde) para a cobertura/coabertura de serviços médicos-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, incluindo obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, através de Plano Coletivo Empresarial, destinados aos Empregados da Fundação Parque Zoológico de São Paulo e seus dependentes legais, para um total estimado de 180 beneficiários, com início em 01/09/2022.

Sessão Pública: 18 de agosto de 2022 HORÁRIO: 09h:30 min
Prazo para recebimento das propostas: de 8 de agosto de 2022 até às 09h:29min de 18 de agosto de 2022.

Pregoeiro: Fábio Franklin Araújo Cunha
Equipe de Apoio: Rosa Maria Lemes e Marcia Keiko Kanashiro

A sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br
O edital estará também disponível no site http://www.e-negociospublicos.com.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 08/08/2022.
No Processo PGE-PRC-2022/01260 - Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posterior-

res, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, homologando o resultado do Contrato BEC nº 10210910058022OC00031 e adjudicando o seu objeto às empresas: BALIEIRA LTDA EPP - CNPJ: 16.880.322/0002-93, no item 1, PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA Ltda - CNPJ: 42.424.189/0001-90, nos itens 2 e 4 e COMPOSE TECIDOS LTDA - ME - CNPJ: 00.008.089/0001-32, no item 3.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 521,50 (quinhentos e vinte e cinco e cinquenta centavos).

CENTRO DE ESTUDOS

Processo PGE-PRC-2022/01580
Interessado: Centro de Estudos
Assunto: CE 161/2022 - 5º Curso de Atualização Jurídica - Encargo Estadual de Procuradores do Estado

Com fundamento na competência a mim delegada, adjudico e homologo o objeto da licitação de contratação à EUROPAOFAO EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.256.703/0001-24, que apresentou o menor preço e, conseqüentemente, a maior vantagem para a administração, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2022
OBJETO: CARNES BOVINAS
PROCESSO Nº 2021.1.252.35.6
INTERESSADO: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO
Itens 1, 3 e 4 para a empresa MULTIMAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., no valor total de R\$177.480,00;

Item 2 para a empresa R DE SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ME, no valor total de R\$54.354,00.

DESPACHO DA PRÓ - REITORIA DE 04/08/2022.
Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 25/2022 - PRIP, e autorizo a despesa

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Educação Física e Esporte
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 17/2022 - EEFEE
PROCESSO Nº 22.1.00290.39.8
OFERTA DE COMPRA Nº: 10213110058022OC00016

A Escola de Educação Física e Esporte torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob nº: 17/2022 - EEFEE, do tipo menor preço, cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 19/08/2022 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página eletrônica da BEC, citada anteriormente, e na Seção de Materiais - Avenida do Café, s/nº - Campus da USP - Bloco B - Térreo - sala 16 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP - CEP: 14040-903 - tel: 3315-4218 - compras@cfcp.usp.br; também nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.usp.br/licitacoes

ERRATA
São Paulo, 5 de agosto de 2022.
Processo: 22.1.320.39.1
O Pregoeiro remete aos interessados a alteração no edital 18/2022 - EEFEE/USP, publicado no DOE na data de 05/08/2022, Caderno Exercício I, na página 137. Em seu ANEXO II - Redução de Lances, página 61 do diploma instrum convocatório:
Código de:
R\$500,00*
Linha-se:
R\$50,00*
As demais informações permanecem inalteradas.
Leandro Chiaratti Ayres
Pregoeiro

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 18/2022 - EEL
PROCESSO Nº 22.1.00819.88.7
OFERTA DE COMPRA Nº: 10216910058022OC00664

A Escola de Engenharia de Lorena torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob nº: 18/2022 - EEL, do tipo menor preço, cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTRE, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 22/08/2022 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Seção Técnica de Licitações e Materiais - S/VMAT - Estrada Municipal do Campinho, 100 - Bairro Campinho - Lorena / SP - CEP: 12602-810 - Tel: (12) 3155-5022 / 5047 / 5363.

ESCOLA POLITÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Politécnica
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 12/2022 - EP
PROCESSO Nº 22.1.01395.03.7
OFERTA DE COMPRA Nº: 10210310058022OC00026

A Escola Politécnica torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob nº: 12/2022 - EP, do tipo menor preço, cujo objeto é MÁQUINA DE CORTAR A LASER, FRESADORA INDUSTRIAL, ESTACADA DE SOLDA E EQUIPAMENTOS PARA FINS DIDÁTICOS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 22/08/2022 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de

Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Seção de Materiais - Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380 - Edifício Edifício Eng. Mário Covas Júnior - Administração - Térreo - Butantã - Cidade Universitária - São Paulo / SP - CEP: 05508010 - Tel: (11) 2648-6060.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 23/2022 - FCF
PROCESSO Nº 22.1.00570.09.9
OFERTA DE COMPRA Nº: 10210910058022OC00031

A Faculdade de Ciências Farmacéuticas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob nº: 23/2022 - FCF, do tipo menor preço, cujo objeto é SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MARCENARIA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 09h30, estando a sessão de disputa agendada para o dia 18/08/2022 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.usp.br/licitacoes.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - FCFR/USP
PROCESSO Nº 22.1.438.60.3

OFERTA DE COMPRA Nº 10214810058022OC00025
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.

A Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 05/2022 - FCFR/USP, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 08h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 19/08/2022 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página eletrônica da BEC, citada anteriormente, e na Seção de Materiais - Avenida do Café, s/nº - Campus da USP - Bloco B - Térreo - sala 16 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP - CEP: 14040-903 - tel: 3315-4218 - compras@cfcp.usp.br; também nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.usp.br/licitacoes

www.usp.br/licitacoes
www.usp.br/licitacoes
www.usp.br/licitacoes
SEÇÃO DE MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS: 02/2022 - FCFR/USP
PROCESSO: 22.1.374.60.5
OBJETO: REFORMA DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE QUÍMICA GERAL E ANALÍTICA NO BLOCO M DA FCFR/USP
ATA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 e ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - FCFR/USP

Nos cinco dias de mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Salão Nobre da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a Comissão Julgadora da Licitação Tomada de Preços Nº 02/2022 - FCFR/USP instituída através da Portaria nº 38 da Diretoria da FCFR/USP publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13 de julho de 2022, constatou o recebimento dos envelopes nº 1 (proposta), nº 2 (habilitação), a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo III - A) e a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III - C) das seguintes empresas: ABA ENGENHARIA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 55.280.671/0001-45; PEREIRA ROSSETTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 09.389.244/0001-19; MANHUA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ 13.889.851/0001-76; SATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 03.376.719/0001-10. Foi verificado a presença do Sr. Marcos Alexandre França como público presente na sessão. A empresa SATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP mandou os documentos destinados a licitação em assinatura digital cuja autenticidade não pode ser verificada na internet. Para que seja possível fazer a conferência da assinatura digital contida nos documentos, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo para que a empresa envie os documentos no formato PDF, no email licitacao@cfcp.usp.br. Logo após foi convocado o site Saneas Administrativas do Estado de São Paulo, CADIN do Estado de São Paulo, o Cadastro de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS e relação de apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não constando nenhum registro, conforme certidões que foram impressas e anexadas aos autos. Ao contrário, os envelopes propostos foram abertos e disponibilizados para vistas e rubricas ao presente. O presidente da Comissão comunicou que conforme o item 8.5 do Edital, a sessão de julgamento das propostas será realizada em sessão reservada e o resultado publicado conforme determina o Edital no seu item 8.6. Os envelopes de habilitação foram rubricados pelo presente e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão guardados para aguardar a sessão pública de abertura dos envelopes nº 2. Por fim deu por terminado o ato público de recebimento dos envelopes e abertura do envelope nº 1 (Proposta), do qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão Julgadora da Licitação e pelo público presente.

FACULDADE DE DIREITO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Direito
Extrato do 2º Termo de Acordamento de Contrato
Processo nº 2021.1.455.2.7 e volumes
Contrato nº 05/2021-47

Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Renato Reis Construtora EIRELI - EPP
Objeto: Reforma dos Andares 6º/8º/9º/9º do edifício Anexo IV, Modalidade: Pregão
Valor do Contrato: R\$ 334.999,80
Em decorrência das alterações, tem como Objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 08/06/2022, com o término em 08/08/2022.
Data do deferimento: 04/07/2022.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, a licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
Processo nº 22.1.534.81.5
Oferta de Compra nº 10216410058022OC00008
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE MANUTENÇÃO/SUPORTE/GARANTIA EM STORAGE, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
A data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022, estando a abertura da sessão pública agendada para o dia 19/08/2022, às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.fear.usp.br/licitacoes, www.enegeospublicos.com.br e www.bec.sp.gov.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO: 22.1.00526.59.6
CONTRATO Nº 23/2022
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA
MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARCEIR JURÍDICO: P.G.F. 773121-RUSP, P.G.F. 1013218-RUSP, 14247019-RUSP, 15795020-RUSP, P.G.F. 1546121 e P.G. P. 50032022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2021, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.399,85
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/07/2023.
CLASSIFICAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304, 12.392.1043.5306, 12.364.1043.5305
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.20, 4.4.90.52.20
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

PROCESSO 2022.1.2297.8.0
INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 - FFLCH
OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES.
ASSUNTO: RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA "W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A" do Pregão em epígrafe.

Aos 27 dias do mês de julho de 2022, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, situada na Rua do Lago, 717 - Sala 151 - Cidade Universitária - São Paulo - SP, o Pregoeiro, designado pela Portaria da Retor 178 - de 11/02/2022, Senhor Isão Carlos da Silva, procedeu ao julgamento do recurso administrativo impetrido pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, no qual solicitou a revisão do resultado final do Pregão Eletrônico nº 29/2022 - FFLCH e consequente "habilitação" da mesma.

Com relação ao referido recurso, esclarecemos o que segue.
I - DAS PRELIMINARES
O recurso foi interposto pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, denominada recorrente, durante a sessão pública de licitação em epígrafe.

a) - Temporalidade: o presente recurso foi manifestado no final da Sessão Pública de 27/07/2022 (fase de habilitação) e sua síntese foi devidamente registrada.
b) - Legitimidade: a empresa recorrente participou da sessão pública, em pleno atendimento ao edital. O provimento do recurso objetiva a possibilidade de reaver o julgamento que inabilitou a empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.
c) - Portante, a recorrente possui interesse na licitação e a manifestação de recurso se mostra legítima.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registramos que todas as empresas cadastradas foram informadas da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, pois a manifestação da recorrente foi registrada, em plena conformidade com o item 11 - DOS RECURSOS, do edital.

III - DOS FATOS
A empresa recorrente, informada com o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro, alegou:

Eu, Nivaldo da Silva Junior, representante da empresa W3 Industrias Reunidas S/A no pregão presencial número 29/2022, manifesto minha intenção de recurso referente a inabilitação do presente processo na etapa de habilitação no prazo legal, motivo: vício sanável a etapa de consideração do documento de atestado de capacidade técnica,
IV - DAS RAZÕES DE RECURSO
Conforme determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido à empresa recorrente o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões escritas. Cumprido o estabelecido a recorrente interpele recurso cuja transcrição constam nos autos na página 250.

A empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A não apresentou peça recursal, dessa forma, não existe demais documentos referente ao mesmo.

V - DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Em cumprimento a prerrogativa que determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido à licitante habilitada (recorrida) igual prazo para apresentarem as contrarrazões. Cumprido o estabelecido a empresa se manifestou; conforme consta nos autos nas páginas 254 e 258.

VI - DA ANÁLISE
Vinculada às prescrições legais e aos termos do edital que regem o ato licitatório em todos os atos e fases; conforme o previsto no caput do Art.41 da Lei 8666/93, a análise do bem e a aceitabilidade do preço deste pleito, em primeira instância, adotou o que determina o item 4 do edital e focada na real finalidade do processo em consonância ao que estabelece o Art. 3º da Lei 8666/93; realimado em seus artigos 44 e 45.

Isto posto, nos cabe relatar:
A recorrente alega que o documento enviado em cópia simples poderia ser confirmado com a suspensão da sessão, onde aguardaríamos a chegada da via original.

Não foi mencionado o prazo para essa suspensão, porém, independentemente do mesmo, não seria conveniente tal espera, uma vez que a recorrente estava presente na sessão e com toda a documentação em ordem.

Importante ressaltar que o documento que faltou na recorrente, sobrou na recorrida, a qual apresentou 30 (trinta) Atestados de Capacidade Técnica.

Outro fator primordial é a questão financeira... A recorrente apresentou preço R\$ 9,00 mais barato do que a recorrida, valor inferior para justificar a espera pelo documento, podendo ainda caracterizar um privilégio desnecessário a recorrente estando em dúvida todo o processo licitatório.

VII - DA DECISÃO
22.1.2297.8.0
A partir do exposto, e em observância aos Princípios Basileares da Licitação e a legislação de regência, o pregoeiro opta

à autoridade superior competente o seguinte: Preliminarmente, RECONHECER o registro(s) formulado pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, e no mérito:

Indeferir em sua totalidade o pedido da recorrente e manter assim inalterada a decisão proferida na sessão de 27/07/2022 a qual inabilita a empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.

Submeto o presente processo à autoridade superior, Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

João Carlos da Silva
PREGOEIRO
JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 29/2022 - FF/LCH

PROCESSO Nº 2022.1.2397.8.0
OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES.

Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do pregoeiro, decidindo pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A e a manutenção do resultado do processo licitatório. Os autos do processo permanecem com vista trancada aos interessados na licitação.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.
Prof. Dr. Paulo Martins
DIRETOR

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Odontologia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 38/2022 - FO
PROCESSO Nº 22.1.01169.23.1

OFERTA DE COMPRA Nº: 100582022000043
A Faculdade de Odontologia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 38/2022 - FO, do tipo menor preço, cujo objeto é NOTEBOOK, TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, MOUSE, TABLET e MICROCOMPUTADOR, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data de início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 18/08/2022 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico das contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.usp.com.br e na Convênios - Av. Professor Lineu Prestes, 2.227 - Edifício Área Financeira - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-000 - Tel: (11) 3091-7848

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 37/2022 - HRAC
PROCESSO Nº 22.1.00532.31.2

OFERTA DE COMPRA Nº: 102149100582022000048
A Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 37/2022 - HRAC, do tipo menor preço, cujo objeto é LAMPADA DE LED, LAMPADA TUBULAR LED e LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 08/08/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 19/08/2022 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.usp.com.br e na SEÇÃO DE COMPRAS - RUA SILVIO MARCONI, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURUR/SP - CEP: 17012-900 - Tel: (14) 3235-8401 - Fax: (14) 3235-8401.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROCESSO USP Nº: 22.1.1564.62.0
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - BEC REG. DE PREÇO - MENOR PREÇO - Nº 1402022
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE - 05/08/2022

Homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 04/07/2022, e autenticado a despesa.

Prof. Dr. José Pinheiro Otch
Superintendente do Hospital Universitário - USP
Nº Funcional - 51992
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE PREGÃO Para Registro de Preços Nº1567022 - HU OC. 10215010058202200017
PROCESSO Nº 2022.1.1566.62.7

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022, o Hospital Universitário, CNPJ nº: 63.025.530/0085-12, sediada (a) no (s) Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - 3ª andar - sala A 30700 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508-000, na qualidade de ORÇÃO GERENCIADOR, representada (o) neste ato pelo (a) seu (sua): Superintendente, Prof. Dr. José Pinheiro Otch, de outro lado, a (s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuário(s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.345, de 16/07/2003, e 51.809 de 06/10/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/1/2003, em conformidade com o Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao (s) item (ns) abaixo descrito (s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

ITEM / ÍTEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE
- VALOR UNITÁRIO
ITEM 01
ITEM 01

Lâmina para barbear plana, com corte eficiente na largura de 2,80 cm (aproximadamente +/- 0,1 cm), perfeito encaixe no aparelho para tricoma ressuável, existente no mercado, Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de material, marca, lote e prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde, Calças com 50 lâminas. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer à Administração, em caráter de emergência, 13 aparelhos de tricoma (04, 01 p/Cl, 01 pH0, 01 p/AC, 01 p/AV1, 02 p/CC, 01 p/Cl, 04, 01 p/Amh, 01 p/PSA, 01 p/DA) e 02 material) elétricos para tonsora de pelos do corpo e cabeça, podendo ser utilizado para pêlos finos, espessos, molhados ou secos, cabo com design ergonômico, que facilite o manuseio, com característica autodesligante, 220 V ou bivolt, bateria tipo NiMH, com autonomia mínima de 45 minutos, que carregue continuamente quando utilizado com cabo elétrico conectado em LED sinalizador de bateria. Produtos com garantia - 1.200 unidades - R\$17,28.

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ÍTEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Bace Comercio Internacional Ltda.
CNPJ: 47.11.780/001-26
Representante Legal: Leandro Alves Nascimento da Silva
Lemos
CPF: 223.818.788-07
E-mail empresa: licitacoes@harmannlabinfo - 1º

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrados(s), terá (ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no DOE.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. José Pinheiro Otch
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

Bace Comercio Internacional Ltda.
PROCESSO USP Nº: 22.1.1475.62.6
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 05/08/2022, onde se lê "Prof. Dr. Paulo Francisco Ramos Margarido Superintendente Hospital Universitário - USP NF 1248183" leia-se "Prof. Dr. José Pinheiro Otch Superintendente do Hospital Universitário - USP Nº Funcional - 51992".

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
TERMO DO PREGOEIRO SOBRE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO: 2022.1.284.93.2

OC: 102174100582022000029
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e rede para o IAU/USP.
RELATÓRIO:

Conforme consta na ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO e no do site www.bec.sp.gov.br, no dia 19/07/2022, tempestivamente, manifestaram interesse em recorrer no final de sessão pública do certame mencionado, a licitante e alegações conforme segue: LICITANTE B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ: 38.179.851/0001-16, manifestou interesse em recorrer no final de sessão pública, alegando o seguinte: "Manifestamos a intenção de interpor recurso, visto que fomos desclassificados de forma injusta, visto que o equipamento atende todo embasamento técnico editalício, bem como o tempo de resposta do toque. Além disso, o licitante ora vencedor apresentou atestado de capacidade técnica que não é similar ao objeto ora ofertado no pregão. As comprovações e fundamentações serão apresentadas em nossa peça recursal. Visto ao item 3. Manifestamos a intenção de interpor recurso, visto que fomos desclassificados de forma injusta, visto que o equipamento atende todo embasamento técnico editalício, bem como o tempo de resposta do toque. Além disso, o licitante ora vencedor apresentou atestado de capacidade técnica que não é similar ao objeto ora ofertado no pregão. As comprovações e fundamentações serão apresentadas em nossa peça recursal. A licitante MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0006-988, manifestou interesse em recorrer no final de sessão pública, alegando o seguinte: "MANIFESTAMOS INT DE RECURSO DEVIDO AO LICITANTE ATENDER NA ÍNTEGRA - ITEM 6" - Foi concedido às licitantes recorrentes o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais para sustentação de suas alegações, bem como foi concedido o igual prazo para as demais licitantes apresentarem contrarrazões, que começou a correr do término do prazo da recorrente - Dentro do prazo previsto, a recorrente B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA apresentou suas razões para fundamentação do recurso que constam integralmente no site da BEC, o qual transcrevemos resumidamente apenas as alegações, conforme segue: " (...) Em 18/07/2022 foi iniciada a disputa do presente certame e esta empresa foi convocada para fase de habilitação, cuja análise do licitante pregoeiro foi em registro, de modo que houve a desclassificação pelos seguintes termos: " (...) Não aceitável - O solicitado no Edital exige entrada de vídeos direto no equipamento sem a necessidade de projeção externa de imagem, que o produto ofertado não possui" (...) Em tempo da disputa, foi informado que o equipamento cumpria todos os requisitos do certame. Todavia, permaneceu o item que o equipamento não oferece tempo de resposta. Este ponto foi sanado e encontrado um novo questionamento: " (...) Se FOROS49 conforme informado anteriormente seu produto atende tempo de resposta da tela, mas não atende o tempo de resposta do toque." (...) Em razão disto, informamos que o fabricante informou: " (...) que é do Toque. Que o catálogo tem uma sequência lógica, a precisão e o tempo de resposta, se refere ao toque que há a referência do toque" e consideramos o envio de documentação a fim de comprovar o leito: " (...) Podemos pedir uma declaração dele falando sobre isso, caso o catálogo não seja suficiente" (...) Contudo, procedeu-se a desclassificação, fator que motivou o presente recurso, visto que esta empresa conta com total capacidade de habilitação. (...) Há que se falar que muito se argumenta quanto a facilidade de diligência, contudo, estima-se que o ato de diligência se ainha a guarda dos princípios que balizam o procedimento licitatório, tais como economicidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e demais elencados no art. 37 da Constituição Federal, aplicável aos atos extarados pela administração. Neste viés, a diligência no processo licitatório se incorpora a obrigação do Pregoeiro de zelar pelo preço e adquirir, oportunamente, a melhor proposta com melhor preço. (...) (...) D- DOS PEDIDOS Ante tudo o exposto requer a Recorrente: 1. Se digno Vossa Senhoria a receber tempestivamente a presente solicitação, determinando-se o seu imediato processamento; 2. Julgue procedente o pleito da Recorrente, para que seja efetuada retificação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 no que tange a desclassificação desta licitante, bem como a retomada da fase de análise dos documentos habilitatórios para reavaliação e possível habilitação. Bem como, continuidade do certame. (...) No mesmo prazo a licitante MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, não apresentou nenhuma razão, mantendo-se apenas o que foi manifestado ao final da sessão. Encerrado o prazo para apresentação dos memoriais, iniciou-se o prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que a licitante MIMI COM.EQUIPAMENTOS E SERVS. DE INFORMÁTICA LTDA ME, apresentou seus argumentos contra o recurso apresentado pela MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA referente ao item 6, alegando: " (...) Confirmamos o equipamento por nós proposto para o item 6 atende integralmente ao solicitado no Anexo I do Edital - Descrição do Objeto, conforme pode ser observado na proposta apresentada e no link do fabricante, também indicado na proposta." ANÁLISE: Conforme consta do artigo 3º da Lei 8.666/93, "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O Professor Marçal Justin Filho já esclareceu que "a maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigou a realizar a melhor e mais completa prestação."

Isto significa que, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração, deve-se antes de mais nada, não obter única e exclusivamente se a oferta do licitante é a de menor preço, é preciso, sobretudo, verificar se esta é presente a melhor e mais completa solução frente a necessidade imposta pela Administração, com a finalidade de obter a melhor prestação.

De nada adiantará a seleção de proposta com menor preço, e consequentemente, menor onerosidade a Administração, se a solução ofertada não resultar na satisfação do interesse primário ou secundário exposto pelo Poder Público nos autos do processo licitatório. Em termos mais leigos, é preciso que haja uma relação de custo-benefício favorável à Administração para que estejamos, de fato, diante de proposta mais vantajosa.

E preciso que a vantagem econômica contida na proposta do particular a Administração, ofertada durante uma licitação, seja devidamente alinhada com a questão da eficiência. Em suma, o Estado precisa desembolsar o mínimo e obter o máximo de resultado para que haja, de fato, uma proposta mais vantajosa.

Todos os equipamentos das propostas declaradas vencedoras passaram por análise técnica dos funcionários da Seção Técnica de Informática do IAU, afim de assegurar que os mesmos atendiam as características solicitadas no edital, em observância aos princípios licitatórios e ainda averiguar que seria selecionada a proposta mais vantajosa, como explicado anteriormente.

Quanto ao item 3, objeto de recurso da empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, ACARAMOS que a recorrente inseriu sua proposta eletrônica para participação no pregão no referido item, indicando o produto: QUINYQTD-7520X, durante a sessão conforme registrado no Ata da sessão, às 09:09:34 do dia 18/07/2022 o link: www.quinycompany.com/download/boards/QWO10202XONAMX-B2631M.pdf, sendo que na sequência foi solicitado pela própria licitante a desclassificação da mensagem.

Tratando-se de etapas de lances, iniciou-se a etapa de ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, onde os equipamentos das propostas vencedoras foram analisados a fim de averiguar se os equipamentos atendiam as características solicitadas no edital, foi desclassificado o 1º colocado pelo produto ofertado não ser Touch Screen, a recorrente era o 2º colocado e foi convocado para análise nesta fase, não na fase de HABILITAÇÃO conforme alega a recorrente, o que pode ser comprovado através da Ata. A recorrente foi desclassificada pelo motivo: " (...) O solicitado no Edital exige entrada de vídeos direto no equipamento sem a necessidade de projeção externa de imagem, que o produto ofertado não possui." A desclassificação se deu através de diligência do pregoeiro e a equipe de apoio no site do fabricante, onde foi encontrado o produto LOUSA INTERATIVA, inclusive da solicitação no edital que é TELA TOUCH SCREEN, diferente da site que a recorrente havia mencionada no início da sessão.

Esclarecemos que após a desclassificação o sistema não permite a reclassificação da licitante, não há como retornar a fase anterior, o certame transcorre ordenadamente, em ordem cronológica, não havendo idas e vindas a qualquer momento, o fabricante específica: "Tempo de Resposta 30ms (GTG)" - Site é a abreviação de Grey to Grey característica técnica que mede a transição de cor em um monitor, de uma cor mais clara para uma cor mais escura, característica presente em qualquer tela, seja touch screen ou não.

O tempo de resposta do toque solicitado no edital é a característica técnica que mede o tempo que a tela é capaz de reagir ao comando solicitado pela pessoa que está interagindo, que é bem maior que o tempo de resposta da tela, conforme constou no edital. Tempo de Resposta máximo da tela 8ms. Tempo de resposta do toque máximo do sistema operacional 60ms (Android) / 100ms (Windows), mesmo porque é impossível a tela reagir a um comando em menos de 3ms já que a resposta será acionada após ao comando do toque, ou seja, o tempo de resposta da tela se somará ao tempo entre o toque e acionamento do comando. Por exemplo conforme constou no edital, utilizando o sistema Android Toque -> 60ms -> AÇIONA COMANDO -> 8MS -> TELA RESPONDE, tempo total 68ms. Evidentemente o fabricante do produto ofertado não possui testes de medição dessa característica do equipamento.

As características solicitadas no edital, são configurações comumente encontradas em equipamentos de diversas marcas, e não imprescindíveis para o uso que se destina o equipamento que será utilizado em aulas com grande quantidade de alunos, a aula deve ser dinâmica e sem interrupções por falhas do equipamento como travamentos e atraso na resposta dos comandos, dispersando os alunos e prejudicando a aula.

Embora não seja possível uma licitante desclassificada retornar a disputa anterior e certame, é assegurado a licitante, conforme previsto em lei, o direito a recurso e ao contraditório que foi disponibilizado a empresa.

A licitante em seu recurso não apresentou documento técnico que possa comprovar a veracidade de suas informações, sugere apenas apresentar uma declaração escrita. Há de se convir que qualquer indivíduo pode declarar em papel o que bem lhe favorecer, para que seja feita justiça, os argumentos devem ser fundamentados com documentos técnicos, certificações, testes em laboratórios oficiais, caso contrário a insegurança jurídica reinará com simples declarações que qualquer um venha a emitir.

Interposto o recurso, foi providenciada a remissão do produto ofertado pela recorrente, a fim de não palear qualquer dúvida sobre a lousa do processo, o pregoeiro e a equipe de apoio apontam:

Foi solicitado no edital tempo de resposta do toque máximo do sistema operacional 60ms (Android) / 100ms (Windows), o produto ofertado não é capaz de comprovar, nem através do fabricante.

Foi solicitado no edital: "(Entrada) Vídeo/áudio HDMI (3)", conforme informação do fabricante o produto possui: "2x HDMI".

Foi solicitado no edital: "Touch Out (USB 2, Tipo B) (2)", conforme informação do fabricante o produto possui: "1x USB B Touch(safra)".

Esta forma, entende-se que o produto realmente não atende ao solicitado no edital.

Quanto ao recurso manifestado na sessão da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, lembramos que a empresa não apresentou razão, nem sequer em sua manifestação mencionou algo que pudesse ser analisado, mesmo assim o pregoeiro e a equipe de apoio reavaliaram o equipamento ofertado pela licitante declarada vencedora no item 6, e não encontram nada que pudesse desqualificar o produto ou que não atendesse o edital, mantendo assim o resultado do certame no item.

CONCLUSÃO: Diante dos fatos apresentados, considerando que os atos do pregoeiro foram pautados pela legislação vigente, bem como no instrumento convocatório, considerando que foi realizada a análise para comprovação das características solicitadas no

edital, considerando que foi realizada uma reanálise após interposição de recurso referente aos itens 3 e 6, considerando que foram respeitados os princípios licitatórios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probabilidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos como o princípio da economicidade e da eficiência, respeita-se o decidido na sessão pública.

Esta forma, o certame transcorreu sob a égide da legislação vigente, não vislumbrando nenhum vício, considero o recurso IMPROCEDENTE pelas razões apresentadas, ratificando como vencedora do item 3, a licitante F. L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, pelo valor unitário de R\$ 23.700,00 e vencedora do item 6, a licitante MIMI COM.EQUIPAMENTOS E SERVS. DE INFORMÁTICA LTDA ME, pelo valor unitário de R\$ 11.500,00 e os autos do R\$ 23.000,00.

Salvo Melhor Julgo encaminhar os totais ao Ilustíssimo Senhor Diretor para suas considerações, nos termos do § 4º, do artigo 109 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Carlos, 04 de agosto de 2022.
Sérgio Aparecido de Almeida
Pregoeiro do Certame

Françoes José Gila
Equipe de Apoio
Evandro Cesar Bueno
Chefe da Seção Técnica de Informática

Ratifico a decisão do Pregoeiro e demais signatários, conservando improcedente o recurso, mantendo como vencedor do item 3, a licitante F. L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, pelo valor unitário de R\$ 23.700,00 e vencedora do item 6, a licitante MIMI COM.EQUIPAMENTOS E SERVS. DE INFORMÁTICA LTDA ME, pelo valor unitário de R\$ 11.500,00 e valor total de R\$ 23.000,00.

De-se à ciência aos licitantes através das vias legais e prossiga-se o processo com os trâmites necessários.

Diretoria, em 04 de agosto de 2022.
Prof. Dr. Joubert José Laranja
Diretor do IAU

INSTITUTO DE BIOCICANCIAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-IB
PROCESSO 22.1.00389.41.6

OFERTA DE COMPRA Nº 102132100582022000099
O Diretor do IB-USP homologa o procedimento referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2022 - IB, conforme classificação do pregoeiro em ato de 20/07/2022, e autoriza a despesa:

Item 01 - Sabonete Lúo, Viscoza, PH entre 6,0 a 7,5, fragrância rosa doce.
Empresa: Lutar Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli.
Quant. 1.170 - galão com 05 litros
Valor Unit. R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)
Valor Total R\$ 7.952,00 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Item 02 - Álcool em gel, 70% etanol, bactericida.
Empresa: Luchipharma Indústria Farmacêutica Ltda
Quant. 730 - galão com 05 litros
Valor Unit. R\$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Valor Total R\$ 18.169,70 (dezoito mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).

São Paulo, 05 de agosto de 2022.
Prof. Dr. Marcos Silveira Buckeneger
DIRETOR

PREFETURA DO CAMPUS USP DE BAURUR
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/2022-PUSP-B
PROCESSO Nº 2021.1.94.13.4 e seus volumes

OBJETO: Concessão de uso de espaço para exploração de serviço de Lanchonete no Campus USP de Baurur

ASSUNTO: ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA PELA EMPRESA BERNARDO CESAR CAMPOS BERTUCCI 40019149808.

EMPRESA RECORRENTE: BERNARDO CESAR CAMPOS BERTUCCI 40019149808
EMPRESA RECORRIDA: SONIA APARECIDA FREITAS DE SOUZA ME

RELATÓRIO
A licitação para contratação do objeto acima mencionado foi realizada na modalidade Concorrência Nacional, cuja sessão pública para abertura dos envelopes ocorreu em 28/06/2022.

LOTE 1 - Concessão de uso de espaço para exploração de serviço de Lanchonete no Campus USP de Baurur

Participaram da licitação três empresas. Segue abaixo relação das empresas com suas respectivas propostas e situação de cada proposta após análise do pregoeiro.

LICITANTE - VALOR PROPOSTA - SITUAÇÃO
Bernardo César Campos Bertucci 40019149808 - R\$ 2.000,00 - CLASSIFICADA

Sônia Aparecida Freitas de Souza - ME - R\$ 1.890,00 - CLASSIFICADA

João Osvaldo Prando 06901727887 - R\$ 770,00 - CLASSIFICADA

Após realização de diligência (fl. 198), procedeu-se o julgamento das propostas realizado pela Comissão Julgadora de Licitações, conforme Ata de Julgamento das Propostas (fl. 199), e verificou-se que todas as propostas estavam em plena conformidade com o edital, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo todas CLASSIFICADAS.

A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação ocorreu em 12/07/2022, e conforme Ata de Julgamento dos Envelopes Nº 2 - "Documentos de Habilitação" (fl. 279) foi habilitada em 11 lugar a empresa Sonia Aparecida Freitas de Souza - ME, CNPJ: 07.460.602/0001-70, Valor: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

As empresas Bernardo César Campos Bertucci 40019149808, CNPJ Nº 25.990.256/0001-14 e João Osvaldo Prando 06901727887, CNPJ nº 46.881.733/0001-83 foram inabilitadas.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO
A empresa Bernardo César Campos Bertucci 40019149808, CNPJ Nº 25.990.256/0001-14 protocolou recurso em defesa do inabilitação, tempestivamente (fls. 282 a 290).

DO CONTEÚDO DO MEMORIAL DE RAZÕES DE RECURSO
Bernardo César Campos Bertucci 40019149808

Em resumo, o licitante Bernardo César Campos Bertucci 40019149808 alega que:

1- Apresentou a proposta mais vantajosa.

2- Está dispensado de elaborar Balanço Patrimonial, conforme art. 97 da Resolução CGSN Nº 94 DE 29/1/2011 e art. 3º e 7º da CGSN 53/08.

3- Não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários que comprova regularidade perante a Fazenda Municipal, mas em seu lugar, apresentou extrato de débitos que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal.

4- Possui prazo de 5 dias úteis para comprovar sua regularidade fiscal, após ser declarado vencedor do certame, o que não ocorreu até o presente momento.

Neste sentido, a recorrente solicitou o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, habilitando em 11 lugar a empresa Bernardo César Campos Bertucci 40019149808.

DO CONTEÚDO DO MEMORIAL DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Sônia Aparecida Freitas de Souza - ME

Em 02/08/2022, tempestivamente, o licitante Sônia Aparecida Freitas de Souza - ME protocolou o memorial de contrarrazões de recurso, conforme teor extraído do documento:

"8. Em que pese as previsões editalícias exijam a apresentação de documentos específicos no Envelope nº 2, referente à